



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense Série Prata Masculina 2023
Jogo Nº SP151 – GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU X
MEDIANEIRA FUTSAL
Data/local: 26/08/23 – Quedas do Iguaçu/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

3) GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU, EPD mandante da partida pois, segundo Relato do Árbitro, “*Relato também, que após o término da partida a quadra foi invadida por um Sr. identificado como Marcelo Augusto Ferreira da Silva, o mesmo veio em direção da equipe de arbitragem e começou a desferir as seguintes palavras “você são muito ruins, vão tomar no cú, vontade de arrebentar vocês”. Ao nos dirigirmos para o vestiário, fomos insultados novamente pelo mesmo indivíduo que precisou ser contido por membros da comissão técnica da equipe mandante. O mesmo quando chegamos no ginásio estava instalando o notebook e a impressora para a equipe de arbitragem utilizar na partida*”. Neste sentido, a EPD não adotou as providências capazes de prevenir desordem e invasão em sua praça de desporto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 213, incisos I e II, do CBJD¹.

Ainda, informa que não oferecerá denúncia contra a EPD GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU pelo fato de não ter outro uniforme de goleiro, pois era a mandante, e o Regulamento prevê a obrigação de ter dois uniformes completos distintos para a EPD visitante, o que, de fato, ocorreu.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo em desfavor do denunciado GRALHA FUTSAL QUEDAS DO IGUAÇU, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba/PR, 05 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva

¹ Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

I - desordens em sua praça de esporte; (AC). II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo; (AC). III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC).